



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.723, de 06 de Junho de 2013

“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 470.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0006.1.239 Programa Produtor de Água e Floresta
3.3.90.39.00.00.00.00 1100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....470.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 470.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

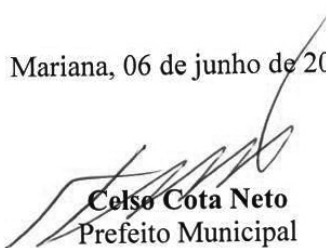
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.542.0003.2.387 Monitoramento e Controle da Operação Aterro Sanitário
3.3.90.39.00.00.00.00 1100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....70.000,00
18.542.0006.2.383 Manter Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 1100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....400.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 470.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 06 de junho de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal